



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 3.069, de 1º de novembro de 2.012.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **MAX JOEL RUSSI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Resolução Normativa nº 7/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao superior interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais se dificultaria a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º. Fica instituída Comissão Mista de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal de Jaciara integrada pelos Senhores, nos termos da Resolução Normativa nº 7/2008 do TCE/MT:

Membros indicados pelo atual Prefeito:

- a) WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
- b) ADRIANNE APARECIDA DA SILVA BARINI
- c) ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

d) IVAN DE ALMEIDA SILVA

II- Membros indicados pelo prefeito eleito, os Senhores:

a) ADILSON COSTA FRANÇA

b) MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO

c) EDINALDO FERNANDO DE SOUZA

d) LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo da Controladora Interna do Município de Jaciara.

Art. 3º. A Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal deverá entregar o relatório conclusivo até **31 de janeiro de 2013**.

Art. 4º. As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito eleito.

Art. 5º. Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Comissão de Transmissão de Governo informações circunstanciada sobre:

I – programas realizados e em execução relativos à atual gestão governamental;

II – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos, e demais informações requeridas pela Comissão.

Art. 6º. Os membros da Comissão de Transmissão de Governo terão amplo acesso a todos os Setores da Administração e a toda documentação necessária ao bom andamento de suas atividades, nos termos da Resolução nº 7/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 1º de novembro de 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal